

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.436/92

Concede desconto para pagamento de tributos municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica congelado o valor do tributo Contribuição de Melhoria referente as obras de recapeamento asfáltico, ao valor corrigido até o mês de Junho de 1992.

PARAGRAFO UNICO - Os contribuintes que efetuarem o pagamento do tributo previsto neste artigo, até o dia 10 de agosto de 1992, gozarão de um desconto especial de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Os tributos municipais (impostos e taxas), vencidos até 31 de dezembro de 1991, ficam igualmente congelados pelo valor corrigido até o mês de Junho de 1992.

PARAGRAFO UNICO - Aos contribuintes que efetuarem o pagamento dos tributos constantes deste artigo será concedido um desconto especial de 40% (quarenta por cento), desde que os mesmos sejam pagos, de uma só vez, até o dia 10 de agosto de 1992.

Art. 3º Os contribuintes devedores de Contribuição de Melhoria referente à pavimentação asfáltica, poderão quitar seus débitos, até o dia 30 de agosto de 1992, pelo valor corrigido até o mês de maio de 1992.

Art. 4º As Contribuição de Melhoria referentes à pavimentação asfáltica, cujos vencimentos para pagamento à vista, ocorrerem nos meses de maio, junho e julho deste ano, poderão ser pagas, pelos valores constantes dos carnês, até o dia 30 de agosto de 1992.

Art. 5º Os contribuintes que vierem a quitar seus débitos, após os prazos fixados nesta lei, suportarão todos os acréscimos, inclusive as correções correspondentes aos períodos em que os tributos ficaram congelados.

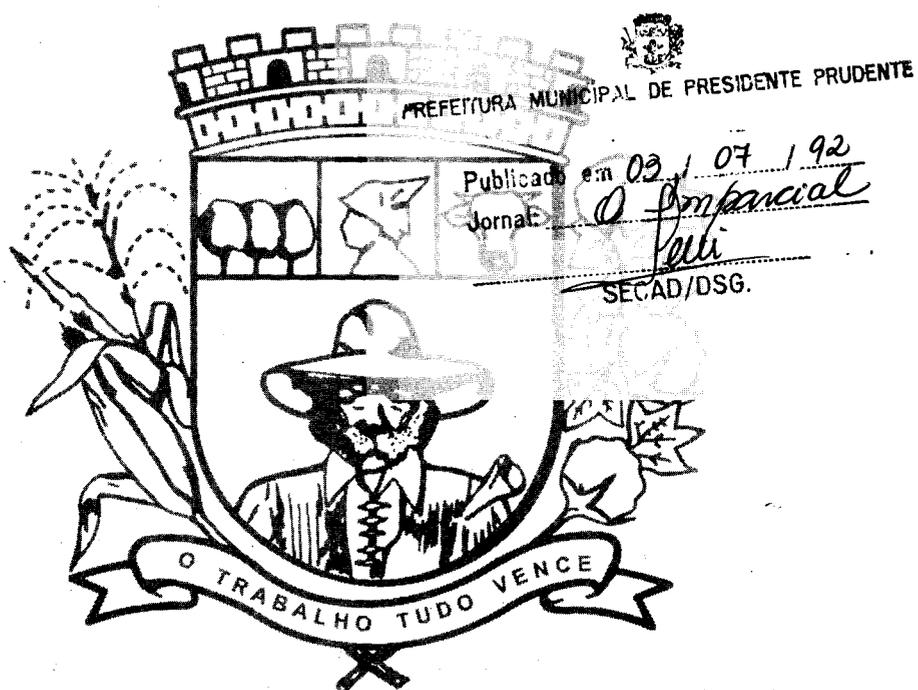
Art. 6º Esta lei é temporária e entrará em vigor na data de sua

Diário
nc

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
02 de Julho de 1992.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



Pauli